



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 153/2017

SÚMULA: PROMOVE O CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, RELATIVO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando o contido no § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o lançamento dos créditos tributários, referentes ao exercício de 2017, relativos aos Microempreendedores Individuais, a seguir relacionados:

CADASTRO	CONTRIBUINTE
2 00050520	ANDREA ALVES DE OLIVEIRA 06127390907
2 00050563	CARMEM CLEIDE SANTOS DE NAZARE 63463601249

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2017 (dois mil e dezessete).


ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças